



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA – MT E A EMPRESA ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110 PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente aditivo contratual, o **MUNICÍPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a Avenida 16 de Julho, 815 - Centro CEP: 78.243-000, Nova Lacerda - MT, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 01.614.519/0001-22, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **UILSON JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1033978-7 SSP/MT, inscrito no CPF/MF n.º 621.764.391-04, residente e domiciliado à Tulipa Negra, S/n, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa **ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110**, com sede no Sítio Dois Irmãos, SN, Zona Rural, Nova Lacerda-MT, CEP 78.243-000, inscrita no CNPJ Sob n.º 15.148.291/0001-37, neste ato representada por **ALAN FERREIRA GOUVEIA**, portador do CPF 045.269.601-10, denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o primeiro termo aditivo ao contrato 068/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

– Supressão do valor do item, devido à redução de 11 km diários no percurso da linha Gleba Ouro Verde X São Francisco, sendo a diferença de valor de R\$ 711,80 (setecentos e onze reais e oitenta centavos), que totaliza o valor de R7.438,20 (sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte centavos) mensais.

Gestão 2017 / 2020

CLAUSULA SEGUNDA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O Acréscimo de valor promovido por este Termo Aditivo se deve aos seguintes fatores:

2.1.1– Redução de quilometragem na rota do transporte fornecido pela contratada.

2.1.2 – O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 65, §8º da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quinta do Contrato nº 059/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 – O valor global do contrato original é R\$ 89.650,00 (oitenta e nove mil e seiscentos e cinquenta reais);

3.2 – O valor do saldo após a supressão passará a ser R\$ 86.802,80 (oitenta e seis reais, oitocentos e dois reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

Parágrafo Único. As despesas com a execução deste instrumento correrão as expensas do orçamento da Contratante, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Alan Ferreira Gouveia



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda

Gestão 2017/2020

Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Comp. De Elemento
03.05	2.101	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.70.00.00.00

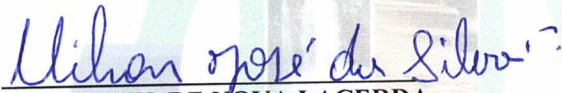
QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

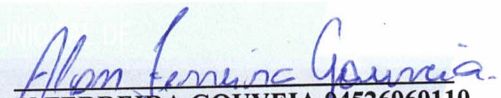
5.1 – As demais cláusulas do contrato originário permanecem inalteradas.

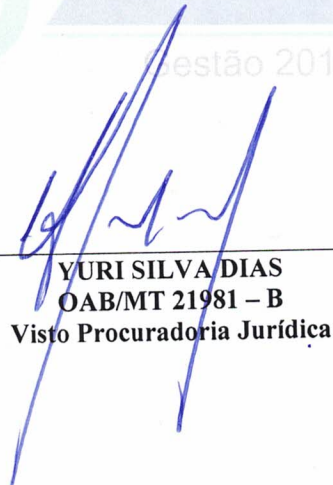
5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 03 (três) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 02 de setembro de 2019.


PREF. MUN. DE NOVA LACERDA
UILSON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal


ALAN FERREIRA GOUVEIA 04526960110
ALAN FERREIRA GOUVEIA
contratado


YURI SILVA DIAS
OAB/MT 21981 – B
Visto Procuradoria Jurídica

TESTEMUNHAS

NOME: Vanessa P. Batista
CPF Nº 059.180.371-28

NOME: [Signature]
CPF Nº 695269821-34